

RESOLVE: Deferir o credenciamento prévio da seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC:

1. SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE. CNPJ N.º 04.362.024/0001-41

Giovanni Corrêa Queiroz

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 1214484

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/14 E DECRETO ESTADUAL Nº. 4.040/2024.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ

OBJETO: CAMINHOS PARA SUSTENTABILIDADE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: SETEMBRO DE 2024 A MAIO 2025

RESUMO DOS INVESTIMENTOS PROPOSTO

SEDAP: R\$ 5.256.713,20 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e vinte centavos),

CONTRAPARTIDA: R\$: 00,00

TOTAL GERAL: R\$ 5.256.713,20 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e vinte centavos),

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando os documentos constantes nos autos do processo nº 2025/2875447, que trata da celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 07.553.026/0001-06, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 2860, Estação Cidadania, bairro Souza, CEP 66.613-710, Belém/PA, telefone (91) 99113-0113, que apresenta como objeto o Projeto de Capacitação para a Melhoria da Qualidade das Amêndoas de Cacau no Estado do Pará, visando à Prevenção à Monilíase, apresenta-se a seguinte justificativa para dispensa do chamamento público, conforme previsto nos arts. 30 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

O projeto proposto representa uma oportunidade concreta e imediata de mitigação dos impactos fitossanitários decorrentes da ameaça representada pela Monilíase do Cacaueiro (Moniliophthora roreri) no Estado do Pará. Trata-se de praga quarentenária de alta relevância para a cadeia produtiva do cacau nas Américas, cuja presença no Brasil foi oficialmente detectada no município de Cruzeiro do Sul – Acre, em julho de 2021, conforme a Portaria MAPA nº 317, de 1º de setembro de 2021.

Em razão da gravidade da ameaça, o Ministério da Agricultura e Pecuária declarou estado de emergência fitossanitária por meio da Portaria MAPA nº 365, de 6 de setembro de 2021, posteriormente prorrogada pelas Portarias MAPA nº 524, de 1º de dezembro de 2021, nº 603, de 4 de agosto de 2023, e, mais recentemente, pela Portaria MAPA nº 703, de 24 de julho de 2024, que incluiu oficialmente o Estado do Pará entre as áreas sob risco iminente de introdução da praga, ao lado dos estados do Acre, Amazonas e Rondônia.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de ações preventivas e estruturantes, com foco na capacitação dos agricultores e comunidades produtoras para enfrentamento da ameaça fitossanitária, assegurando a continuidade da produção de amêndoas de cacau com qualidade e sustentabilidade.

A ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ demonstrou sua capacidade técnica e experiência na execução de atividades voltadas à capacitação e fomento, em conformidade com seu estatuto social e com os objetivos do projeto apresentado. Destaca-se, ainda, que a referida organização se encontra regularmente credenciada junto a esta Secretaria, conforme documentação constante nos autos.

Nos termos dos arts. 30 e 32 da Lei nº 13.019/2014, a inviabilidade de competição está evidenciada pela especificidade da atuação da OSC em relação ao público-alvo e ao território de execução do projeto, o que justifica a dispensa do chamamento público.

Por fim, conforme o §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o extrato referente à presente parceria deverá permanecer disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, para apresentação de eventuais impugnações por parte de terceiros interessados.

BELÉM/PA, 26 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ORDENADOR DE DESPESA

Protocolo: 1214328

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 536 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Venda de Terras (Compra) nº 43, em nome de DEMEVAR GODOY, em 05 de de-

zembro de 1962, constante nas fls. 43 e verso, do Talonário próprio nº 29, com as seguintes características: Município: Capim; Denominação: (sem denominação especial); Localização: à margem direita do rio Capim; Área: 2.178ha00a00ca; Destinação da área: Agropecuária, Cadastro: nº 610. Considerando que foi requerida a retificação referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 091913900/2024-SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do Município, denominação, área e perímetro do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Venda de Terras (Compra) nº 43, em nome de DEMEVAR GODOY acima descrito e RETIFICAR o MUNICÍPIO, DENOMINAÇÃO, ÁREA, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: MUNICÍPIO: Paragominas DENOMINAÇÃO: Fazenda Poty; ÁREA: 2.154ha 22a 50ca, PERÍMETRO: 40.241,7933 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com o último MEMORIAL DESCRITIVO apurado nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento, cujos relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como parecer jurídico, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 091913900/2024-SICARF/ITERPA.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

OBS: Portaria republicada por ter saído com incorreção no DOE Nº 36.269, em 23 de junho de 2025, ref. ao Protocolo nº 1212072.

Protocolo: 1214533

PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Alenquer, abrangendo uma área de 4.328,1937 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2199711.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 4.328,1937 ha, (quatro mil trezentos e vinte e oito hectares, dezenove ares, trinta e sete centiares), inserida no Município de Alenquer denominada GLEBA MURUE, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.782.152,56m e E = 770.395,61m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Maicurú, com a seguinte distância 8.411,37 m e azimute plano 114°21'14" até o marco M-002, de coordenada N = 9.778.683,94m e E = 778.058,50m; 1.695,15 m e azimute plano 91°04'20" até o marco M-003, de coordenada N = 9.778.652,22m e E = 779.753,35m; deste, segue pelo Limite Municipal - IBGE (Base de Dados – ITERPA) entre Alenquer e Monte Alegre, com a seguinte distância 86,68 m e azimute plano 210°57'54" até o marco M-004, de coordenada N = 9.778.577,89m e E = 779.708,75m; 156,09 m e azimute plano 192°16'49" até o marco M-005, de coordenada N = 9.778.425,37m e E = 779.675,55m; 416,86 m e azimute plano 219°19'11" até o marco M-006, de coordenada N = 9.778.102,88m e E = 779.411,41m; 352,80 m e azimute plano 211°10'53" até o marco M-007, de coordenada N = 9.777.801,05m e E = 779.228,75m; 463,65 m e azimute plano 185°48'52" até o marco M-008, de coordenada N = 9.777.339,79m e E = 779.181,78m; 342,53 m e azimute plano 226°57'54" até o marco M-009, de coordenada N = 9.777.106,03m e E = 778.931,41m; 359,79 m e azimute plano 216°38'56" até o marco M-010, de coordenada N = 9.776.817,37m e E = 778.716,65m; 612,98 m e azimute plano 256°34'32" até o marco M-011, de coordenada N = 9.776.675,06m e E = 778.120,42m; deste, segue pela Margem do Lago Paricari, com a distância de 7.930,16 m até o marco M-012, de coordenada N = 9.775.619,74m e E = 773.569,87m; deste, segue pela Margem do Lago Curicaca, com a distância de 11.849,72 m até o marco M-013, de coordenada N = 9.778.301,88m e E = 767.981,82m; deste, segue pela Margem do Lago Capintuba, com a distância de 872,36 m e até o marco M-014, de coordenada N = 9.779.029,59m e E = 767.679,47m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Capintuba, com a seguinte distância 470,85 m e azimute plano 348°59'43" até o marco M-015, de coordenada N = 9.779.491,78m e E = 767.589,59m; 1.961,43 m e azimute plano 40°52'34" até o marco M-016, de coordenada N = 9.780.974,87m